PROCESSO	1000081482/2019
INTERESSADO	CAU/SP e Sônia Maria Pavani Castilho Cruz
ASSUNTO	Exercício ilegal da profissão (PF)
RELATOR	Márcia Mallet Machado de Moura
DELIBERAÇÃO № 307/2022 – (CEP – CAU/SP)	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SP, com possibilidade de participação de seus membros de forma virtual por meio da plataforma do Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Art. 21 da Resolução Nº 22/2012 que declara que "A Comissão de Exercício Profissional do CAU/UF julgará à revelia a pessoa física ou jurídica autuada que não apresentar defesa tempestiva ao auto de infração, sendo garantido amplo direito de defesa nas fases subsequentes do processo";

Considerando o Art. 44, inciso III, da resolução Nº 22/2012 que declara que "A extinção do processo ocorrerá: III - quando uma das instâncias julgadoras concluir que se exauriu a finalidade do processo ou a execução da decisão se tornar inviável, inútil ou prejudicada por fato superveniente";

Considerando que a interessada contratou profissional como responsável pela execução da obra;

Considerando que a multa foi paga em 23/08/2019;

Considerando o relatório e voto da conselheira Márcia Mallet Machado de Moura no processo de fiscalização № 1000081482/2019.

DELIBERA:

- 1. Acatar o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) pelo <u>Arquivamento</u> do processo № 1000081482/2019;
- 2. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP (PRES-CAU/SP) para providências cabíveis.

Com 7 **votos favoráveis** dos conselheiros Fernanda Menegari Querido, Consuelo Aparecida Gonçalves Gallego, Marcelo de Oliveira Montoro, Márcia Mallet Machado de Moura, Renata Ballone, Soriedem Rodrigues, Viviane Leão da Silva Onishi.

São Paulo, 21 de novembro de 2022

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

Romário Wong Supervisor de Processos de Fiscalização